



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA

EDITAL Nº 1/2020/LEILÃO-RR

A SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA (SPRF/RR), localizada na Rua Professor Diomedes, n. 764, São Vicente, Boa Vista/RR, CEP 69303-450, através da Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título, no âmbito desta regional de polícia, instituída pela Portaria nº 114/2019 - SPRF-RR, de 30 de agosto de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para VENDA DE VEÍCULOS, constantes no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e forma da legislação pertinente, no estado em que se encontram, por meio de lotes, consoante a Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; Art. 328 da Lei Federal n. 9.503/97; Art. 22, inciso V e § 5º, c/c Art. 53 § 4º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais regras e disposições deste ato convocatório de acordo com o Processo SEI n. 08676.002755/2019-26.

I - DO LEILÃO

1. As condições estatuídas neste Edital e Anexo serão regidas pelo Decreto 1.655, de 3 de outubro de 1995, que define as competências da Polícia Rodoviária Federal, e dá outras providências; na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos; na Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata; na Resolução do CONTRAN n. 623, de 06 de setembro de 2016; Lei n. 13.160, de 25 de agosto de 2015; e, na Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, bem como outros diplomas normativos que regem a temática.

1.1. A hasta pública será conduzida por leiloeiro oficial **WESLEY SILVA RAMOS**, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob Matrícula 005/2016, em dias, horários e local de acordo com este edital e conforme Contrato n. 01/2019 firmado nos termos dos autos do Processo SEI n. 08676.000530/2018-54.

1.2. Neste leilão NÃO poderão participar, direta ou indiretamente, servidores da Polícia Rodoviária Federal, ativos ou inativos.

1.3. É vedada a participação de estagiários da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Roraima.

1.4. Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III OU IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

1.5. Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO OFICIAL ou a SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA, em hipótese alguma, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, reposição de peças com

defeitos ou ausentes, pois que se pressupõem conhecidas, pelos licitantes, por ocasião do leilão, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências da sede SRPRF/RR ou pátios. Cabe também ao arrematante, na hipótese de aquisição de veículos acidentados, o conhecimento do nível de monta dos mesmos, assim como suas implicações legais para regularização junto aos respectivos DETRANs.

II - DA FORMA, DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA EXPOSIÇÃO DOS BENS

2. O Leilão será realizado na forma presencial e eletrônica (online), por intermédio do portal da WR LEILÕES, no endereço eletrônico: <http://www.wrleiloes.com.br>, observando as exigências previstas para o cadastramento, que ocorrerá mediante o aceite das condições e termos de uso do sistema e aprovação do cadastro, podendo receber lances pela rede mundial de computadores. O Leilão ocorrerá em data única, dia **03/02/2020**, a partir das 09h:00min com encerramento previsto para às 16h00min da mesma data, HORÁRIO LOCAL, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

2.0.1. A atividade de Leilão presencial será realizado na sede da WR LEILÕES, localizada na Rua Três Marias, 139, Raiar do Sol, Boa Vista - RR, onde serão leiloados os lotes descritos no Anexo único.

2.1. Os veículos a serem levados a leilão poderão ser visitados para inspeção visual nos pátios institucionais e conveniado.

2.2. A localização dos veículos e respectivos lotes serão determinadas em tabela prevista no ANEXO ÚNICO deste edital que compreendem dois pátios em diferentes endereços.

2.2.1. Pátio 1: SEDE DA SPRF/RR, localizada na Rua Professor Diomedes Souto Maior, nº 764, São Vicente, CEP 69303-450, Boa Vista – RR.

2.2.2. Pátio 2: LOCK PARK, localizada na Av. Brasil, 1520, Centenário, CEP 69312-600, Boa Vista – RR.

2.3. É vedada a fotografia dos lotes ou qualquer tipo de inspeção física e material dos veículos.

2.4. O interessado, após apresentar documentação pessoal com foto e concordar com anotação de seus dados em livro próprio de visitas, deverá assinar em campo específico, compreendendo o horário de início e fim da respectiva visita.

2.5. A visita aos veículos, que serão objeto de leilão, é de inteira responsabilidade dos interessados, sendo, portanto, dispensável junto ao ato de ofertar lance, não cabendo ao arrematante quaisquer reclamações ao LEILOEIRO OFICIAL e/ou a SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA, a partir do início do leilão.

2.6. As visitas realizadas pelos interessados nos veículos que estão no pátio 1, deverão ser acompanhadas por servidor público do Departamento de Polícia Rodoviária Federal ou terceirizado, na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM RORAIMA; por sua vez, as visitas ao pátio 2 deverão ser realizadas com acompanhamento de funcionário da LOCK PARK.

2.7. É vedado ao interessado realizar visita para inspeção visual dos lotes e veículos sem acompanhamento de servidor público do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, terceirizado da instituição ou funcionário da LOCK PARK.

2.8. Os veículos a serem levados a leilão poderão ser visitados para inspeção visual nos pátios institucionais e conveniados nos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2020, no horário compreendido entre 08:00 até 12:00 e 14:00 até 16:00h (HORÁRIO LOCAL), nos pátios 1 e 2.

III - DO OBJETO DE LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO

3. O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos apreendidos e recolhidos em PÁTIOS da SPRF/RR e conveniado, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, em razão

da aplicação de medida administrativa e que não foram reclamados por seus proprietários e demais interessados, que apresentam tempo de recolhimento superior a sessenta dias, sendo a sua venda em leilão justificada na aplicação do Artigo 328 da LEI nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na limitação dos espaços físicos para a guarda desses e por se apresentar como uma forma eficiente de contribuição à prevenção da proliferação de possíveis criadouros de mosquitos *Aedes aegypti*, transmissores de doenças como: a dengue, a febre *Chikungunya* e o vírus Zika, ameaças que podem colocar em risco a saúde.

3.1. Os lotes estão numerados e descritos um a um no ANEXO ÚNICO deste Edital e devidamente identificados quanto a marca/modelo, placas, cor no registro, nº do chassi, nº do motor, ano de fabricação, classificação e o valor mínimo de arrematação - Lance inicial.

3.2. A venda em hasta pública de veículos recolhidos ao pátio da Regional e Contratada, há mais de 60 (sessenta) dias e não procurados por seus proprietários e demais interessados na retirada do bem, serão classificados como "DOCUMENTÁVEIS" ou "SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL";

3.3. LOTE DOCUMENTÁVEL: A palavra VEÍCULO colocada no enunciado dos lotes, indica veículo RECUPERÁVEL, que a critério do comprador poderá voltar a circular, desde que realizada a manutenção necessária e a **transferência de propriedade**, sendo da responsabilidade do arrematante comprador as despesas previstas neste Edital;

3.4. LOTE SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL: A palavra SUCATA colocada no enunciado dos lotes, indica veículo NÃO RECUPERÁVEL, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, que **não poderão voltar a circular** e não poderão ter os motores instalados e regularizados em outros veículos, sendo passíveis tão somente de desmanche para reutilização de peças e reciclagem de materiais, sendo da responsabilidade do arrematante comprador as despesas previstas neste Edital;

3.4.1. O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital para colocá-lo novamente em circulação.

3.4.2. A legenda SUCATA colocada no enunciado dos lotes, indica veículo NÃO RECUPERÁVEL, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, que não poderão voltar a circular e não poderão ter os motores instalados e regularizados em outros veículos, sendo passíveis tão somente de desmanche para reutilização de peças e reciclagem de materiais, sendo da responsabilidade do arrematante comprador as despesas previstas neste Edital.

3.4.3. Somente poderão ofertar lance para veículos com legenda de SUCATA pessoas jurídicas que desempenham diretamente essa atividade profissional, conforme itens 4.2 e 4.3 deste edital.

3.5. Os bens mencionados serão alienados no local onde estão depositados e serão entregues no estado e condições de conservação que se encontram, não cabendo à União responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lances o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não se aceitando, a respeito deles, qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, procedência ou especificação, ficando os participantes alertados que as fotos de divulgação postadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas e que não serão aceitas como argumento para o cancelamento da compra.

IV - DOS LICITANTES, LANCES, CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E DA ENTREGA DO BEM

4. Poderão participar do leilão as pessoas físicas, que sejam maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida em cartório, comprovando serem seus representantes legais. Assim como poderá participar Pessoa jurídica, devidamente inscritas no CNPJ e regulares junto ao INSS (comprovação mediante apresentação de certidão negativa), por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração

com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

4.1. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração e/ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

4.2. A arrematação dos veículos classificados como "SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL", descritos no ANEXO ÚNICO com a legenda de SUCATA, fica restrita a Empresa de desmontagem registrada perante o Órgão Executivo de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme disposto no Artigo 3º da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014.

4.3. Os interessados na arrematação de "SUCATAS" deverão comprovar, mediante cadastramento prévio, que a Empresa se encontra credenciada nos termos da legislação vigente, esse cadastramento deverá ocorrer até 24 horas antes do início do Leilão sob pena de a Empresa ficar impossibilitado de ofertar lances.

4.4. Os interessados em participar do Leilão online deverão efetuar seus credenciamentos de forma antecipada no site <http://www.wrleiloes.com.br>, observando as exigências previstas para o cadastramento, que ocorrerá mediante o aceite das condições e termos de uso do sistema e aprovação do cadastro.

4.5. Os interessados na arrematação dos Lotes efetuarão LANCES VERBAIS na modalidade de "Leilão Presencial" ou pela internet através do modo "Leilão ONLINE" para pessoas cadastradas, a partir do VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO (Anexo Único do Edital), considerando-se vencedor o licitante que houver feito o MAIOR LANCE aceito pelo Leiloeiro que, obrigatoriamente, deverá ser acima do lance inicial.

4.6. Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

4.7. Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame de acordo com a discricionariedade do leiloeiro oficial.

4.7.1. Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro.

4.8. Na sucessão de lances, a diferença entre estes ficará a critério do Leiloeiro.

4.9. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.10. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob pena de o arrematante incidir em responsabilidade jurídica no âmbito civil, penal e administrativo.

4.11. Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os lotes, exceto quanto aos veículos legendados como SUCATA que deverá observar os itens 4.2 e 4.3 deste edital.

4.12. Havendo a frustração da venda, poderá o bem, a juízo da Comissão de Leilão, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

4.13. Para os Lotes classificados com legenda VEÍCULO serão da responsabilidade do arrematante os débitos de licenciamento referentes ao exercício corrente (Taxa do Detran, Ipva, Dpvt, Baixa de Gravame e 1ª emplacamento), bem como as despesas com o traslado do veículo, as transferências de propriedade, o ICMS, vistorias cobradas pela União, Estados e Municípios, bem como todas as solicitações de serviço junto aos órgãos de trânsito visando ao cadastramento/regularização dos veículos tais como: primeiro emplacamento, emplacamento de veículos de coleção, transferências, emissão de certificado de vistoria, modificações, remarcação de chassi, motor e de outros, para fins de adequação à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as Resoluções e de demais normas do Conselho Nacional de Trânsito.

4.14. Os veículos sem o primeiro emplacamento, vendidos com legenda "VEÍCULO", obrigatoriamente, serão emplacados no Detran/RR, ficando o arrematante, nestes casos, além do previsto

no item anterior, responsável pelo pagamento das taxas de licenciamento, IPVA, DPVAT e despesas referentes ao registro do veículo, conforme metodologia desse Órgão Executivo de Trânsito Estadual.

4.15. Para os Lotes classificados com legenda "SUCATA" será da responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS cobrado pelo Estado de Roraima, assim como a taxa de baixa de Circulação.

4.16. As notas de arremate e fiscais serão entregues pelo Leiloeiro Oficial na Rua Três Marias, 139, Raiar do Sol – CEP: 69316-158 - Boa Vista / RR, em horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, mediante a comprovação de pagamento total do lote (Arrematação, ICMS, Comissão do leiloeiro) e cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de residência do arrematante devidamente autenticados em cartório, nos termos de documento expedido pelo LEILOEIRO OFICIAL após a data de realização do leilão.

4.17. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis e R\$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas.

4.18. Não havendo licitantes interessados em um determinado lote, ainda que obedecidos os prazos temporais para os lances, poderá o bem, a juízo do Leiloeiro e da Comissão de Leilão, voltar a ser apregoado no mesmo evento com valores iniciais inferiores ao lance mínimo definido no ANEXO ÚNICO deste Edital.

4.19. A entrega do Bem arrematado, atendidas as exigências protocolares e financeiras citadas, ocorrerá a partir do dia **24 de Fevereiro de 2020**.

V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5. O pagamento relativo aos itens adquiridos será realizado pelo licitante em cota única, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se o prazo de validade, que deverá ser apresentado o comprovante de pagamento com a respectiva quitação, antes da emissão da nota de arrematação, na forma do item 4.16 deste edital, e será condição necessária para a emissão do alvará de liberação de lote arrematado;

5.1. A Nota de Arrematação constará as características completas do lote de bem arrematado (o lote, a condição, a marca e o modelo, a placa, o número do Chassi, o ano de fabricação, a UF e o valor da arrematação), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP; se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP).

5.2. O arrematante terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de início de liberação (**24 de Fevereiro de 2020**) dos lotes arrematados, para retirar o lote de bens do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes, conforme valores em tabela de preços públicos disponível em <https://www.prf.gov.br/portal/policiamento-e-fiscalizacao/tabela-de-precos-publicos>;

5.3. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do lote arrematado que deverá ser transportado de acordo com a legislação de trânsito vigente.

5.4. Antes da retirada dos bens, o órgão promotor do Leilão poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, mediante o poder de autotutela da Administração Pública;

5.5. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de início da liberação dos lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da UNIÃO, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia da Polícia

Rodoviária Federal para ser leilado em outra oportunidade, após quitação de valores referentes a estadia, remoção e guarda do veículo quando se tratar de veículo em pátio contratado.

5.6. O pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o(s) item(s) arrematado(s) devido ao Leiloeiro deverá ser pago em até 30 minutos após o encerramento da sessão pública diretamente ao Leiloeiro, que emitirá documento de quitação do valor.

5.7. O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos do Código Tributário do Estado de Roraima.

5.8. Será de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS de 17%, calculado sobre o valor da arrematação.

5.9. Encerrada a sessão pública, a GRU (Guia de Recolhimento da União) será disponibilizada ao arrematante no momento da habilitação.

5.10. O pagamento da GRU é **IMPRORROGÁVEL** e deverá ser realizado pelo licitante **até dia 05 de Fevereiro**, nas agências do Banco do Brasil.

5.11. Caberá ao Leiloeiro Oficial a cobrança do ICMS ao arrematante, bem como o seu recolhimento aos cofres públicos.

5.12. A recusa injustificada do licitante vencedor em executar o pagamento do(s) item(s) dentro do prazo estabelecido neste Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e legalmente estabelecidas.

5.13. As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e de lacre e aquisição de placa de identificação (se necessário).

5.14. A despesas de ICMS, IPI, PIS, COFINS e qualquer outra responsabilidade tributária, se houver, fica por conta dos Arrematantes.

5.15. Todos os veículos que, eventualmente, estiverem com chassi corroído ou danificado, o arrematante ficará responsável por regularizá-lo, perante aos órgãos competentes, compreendendo todas as suas despesas decorrentes da regularização.

5.16. O veículo que constar Benefício Tributário não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto à Secretaria da Receita Federal.

VI - DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE

6. O arrematante se obriga a transferir a titularidade do (s) veículo (s) para o seu nome, junto ao DETRAN de sua escolha, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal pelo Leiloeiro, salvo quanto aos veículos sem o primeiro emplacamento, vendidos com legenda "VEÍCULO", obrigatoriamente, serão emplacados no Detran/RR, conforme item 4.14 deste edital;

6.1. Os veículos sem o primeiro emplacamento necessitarão, para saída do pátio da PRF ou conveniado, de vistoria efetuado pelo Detran/RR com a respectiva abertura do processo para a realização do emplacamento;

6.2. Na impossibilidade do arrematante comprador cumprir o prazo máximo de transferência previsto no § 1º do artigo Art. 123 do CTB, 30 dias para transferência de propriedade do veículo, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador/arrematante a responsabilidade pelo pagamento da multa;

6.3. Não será permitido o reparo ou retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leilado enquanto esse estiver sob a responsabilidade da Comissão;

6.4. Os lotes que, eventualmente, contenham mais de um veículo, não poderão ter a sua liberação fracionada;

6.5. Também serão de responsabilidade do arrematante todas as solicitações de serviço junto aos órgãos de trânsito e inerentes ao cadastramento/regularização dos veículos, tais como: primeiro emplacamento, emplacamento de veículos de coleção, transferência de propriedade, emissão de certificado, modificações, remarcação de chassi, motor e outros, para fins de adequação à Lei nº 9.503, de 23/09/97 que instituiu o Código Nacional de Trânsito – CTB, às Resoluções e demais normas no Conselho Nacional de Trânsito;

6.6. O arrematante do veículo considerado RECUPERÁVEL assinará “Termo de Responsabilidade”, comprometendo-se em circular somente após a legalização junto ao Órgão Executivo de Trânsito;

6.7. O arrematante do veículo considerado SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL assinará “Termo de Responsabilidade”, comprometendo-se a não circular e dando a ciência que os motores não poderão ser regularizados em outro veículo, servindo apenas para reciclagem e reutilização de peças;

6.8. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento;

6.9. É direito do arrematante o envio de expediente do tipo ofício por parte da Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Roraima, para os órgãos executivos de trânsito de cadastro do veículo, referente ao lote arrematado, bem como aos órgãos públicos responsáveis por eventuais multas, a fim de comunicar sobre o leilão para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo no prazo máximo de dez dias de acordo com o § 8º do Art. 328 da Lei 9.503/97, alterada pela Lei n. 13.160, de 25 de agosto de 2015.

6.10. O leiloeiro público oficial, a Polícia Rodoviária Federal e a Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Roraima, não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital, do catálogo, ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes.

6.11. Quaisquer outros débitos não informados ao Leiloeiro Público Oficial e/ou não divulgados, bem como possíveis divergências e/ou acréscimos de valores, relativamente aqueles mencionados no Edital, no catálogo e/ou divulgados, no andamento do Leilão, ou ainda, constatados após a arrematação do bem, também são de exclusiva responsabilidade dos arrematantes, não cabendo a estes qualquer direito a reclamações e desistências ao leilão.

6.12. Em caso de requerimento de devolução do lote arrematado por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, explicando-se os motivos fáticos e jurídicos, até o momento imediato que antecede a apresentação da prestação de contas a ser realizada pelo Leiloeiro Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após eventual deferimento por parte da Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Roraima, do valor pago pela arrematação, bem como o percentual de cinco por cento (5%) pago pelo arrematante a título de comissão e as despesas de depósito.

VII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7. Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as estipuladas neste Edital, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem deste Leilão, garantida a defesa prévia:

7.0.1. Advertência por escrito

7.0.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado de Roraima, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.0.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no início anterior

7.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que: 1) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 2) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 3) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, sendo este ato capaz de configurar possível fato típico, considerado-se o crime previsto nos art. 90 e/ou 93, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, será enviada cópia da ata de leilão, confeccionada pelo Leiloeiro Oficial, por parte da Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Roraima, ao Ministério Público Federal, titular de eventual ação penal, a fim de providências, quando cabíveis, sujeitando-se o agente a responsabilidade criminal.

VIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de modo que deverá apresentar os termos de impugnação por escrito ao Presidente da Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Roraima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1. Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, no prazo de 5(cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei nº 8.666/93.

IX - DO PROCEDIMENTO

9. Os interessados efetuarão seus lances diretamente no Portal digital da WR LEILÕES, por meio do endereço eletrônico <http://www.wrleiloes.com.br>, e serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

9.1. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do citado portal.

9.2. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao inicial, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no Portal da WR LEILÕES, por meio do endereço eletrônico

<http://www.wrleiloes.com.br>.

9.3. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por tempo determinado pelo Leiloeiro Oficial, sem receber outra oferta. Sobrevivendo lance durante o tempo que antecederá ao termo final do leilão eletrônico e presencial, o horário de fechamento do certame será prorrogado por tempo determinado pelo leiloeiro Oficial, contados da última oferta, assim sucessivamente, até a permanência por tempo determinado pelo Leiloeiro Oficial sem receber outra oferta, quando se encerrará o leilão.

9.4. Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial providenciará o respectivo Auto de Arrematação com o respectivo lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote e da comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial e dos 17% (dezesete por cento) devido ao ICMS, cujos documentos poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no item 4.16 deste edital ou, após o encerramento do leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para os pagamentos, conforme os itens 5.6 e 5.8 deste edital.

9.5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. Encerrado o Leilão, será lavrado no local ata circunstanciada, provisória, na qual figurarão os lotes vendidos, a correspondente identificação dos arrematantes, os valores de arrematação dos lotes e o detalhamento de todo o trabalho de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes

10.1. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão Especial de Leilão, pelo leiloeiro e licitantes que desejarem.

10.2. A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

10.3. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

10.4. Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo Único deste edital, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do edital.

10.5. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI, e parágrafo 4º do artº 43, da Lei nº 8.666/93.

10.6. Todas as despesas com a retirada do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

10.7. Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas. Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 – *“Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”*.

10.8. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

10.9. Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em

Roraima, no endereço Rua Professor Diomedes Souto Maior, nº 764, São Vicente, Boa Vista – RR, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

10.10. Em razão de tratar-se da venda em hasta de pública de veículos recolhidos pela PRF por força de medida administrativa prevista no Código Brasileiro de Trânsito ou em razão de decisão judicial, ficam os licitantes informados que a transferência de propriedade de veículos arrematados neste Leilão, mediante aplicação do CTB e suas regulamentações, a posse do Certificado de Registro de Veículo (CRV) é um documento não fornecido pela PRF, fato que, eventualmente, poderá impossibilitar ou dificultar a transferência de propriedade dos veículos arrematados.

10.11. O Leiloeiro oficial deverá efetuar a prestação de contas do Leilão mediante a apresentação de relatório detalhado em um prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da realização do Leilão, contemplando informações sobre: a existência ou não de problemas durante a realização do certame, a quantidade de Lotes Vendidos, os valores arrecadados com a venda, a apresentação da Ata Definitiva e das fichas financeiras individualizadas por Lote e os comprovantes de pagamento de débitos e de depósito dos valores referentes a saldo de arrematação.

10.12. A Comissão Especial de Leilão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

10.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Roraima.

10.14. A Polícia Rodoviária Federal, juntamente com a Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Roraima, não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATAS que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito.

10.15. O Leiloeiro Público Oficial e a Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Roraima, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448 do Código Civil Brasileiro).

10.16. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista/RR, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Boa Vista-RR, 09 de Janeiro de 2020.

JANDIR ANDRÉ LUBENOW

Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Roraima



Documento assinado eletronicamente por **ERICO MACEDO GONÇALVES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 09/01/2020, às 18:31, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JANDIR ANDRÉ LUBENOW, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Roraima**, em 09/01/2020, às 19:10, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do

Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **23616408** e o código CRC **39B097A2**.

0.1.

Rua Professor Diomedes Souto Maior, 764 , Boa Vista / RR , CEP 69303-450 Telefone: (95) 3212-5100 - E-mail: @fax_unidade@



Referência: Processo nº 08676.002755/2019-26



SEI nº 23616408